

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
1/PLU-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Queixa da Comissão Política do Partido Comunista Português
contra a SIC**

Lisboa

5 de Maio de 2009

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 1/PLU-TV/2009

Assunto: Queixa da Comissão Política do Partido Comunista Português contra a SIC

I. Identificação das partes

Comissão Política do Partido Comunista Português (PCP), como Queixosa, e SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., na qualidade de Denunciada.

II. Objecto da queixa

A queixa fundamenta-se no facto de no dia 25 de Outubro de 2008, no Jornal da Noite do serviço de programas SIC, ter-se afirmado, na peça de comentário das diversas forças políticas a uma entrevista que o Primeiro-Ministro deu à TSF e ao Diário de Notícias, que “o PCP não comentou” essa mesma entrevista, exigindo a Queixosa uma intervenção da ERC visando a aplicação de um critério de igualdade relativamente aos demais partidos políticos que tiveram oportunidade de se pronunciar.

III. Factos

Notificada nos termos do artigo 53º dos Estatutos da ERC para informar o que tivesse por conveniente ao teor da queixa apresentada, a Denunciada veio ao processo assumir o erro, que terá sido oportunamente explicado ao PCP, “pessoalmente, no próprio dia, e por escrito, alguns dias depois”. Aclarou ainda a Denunciada que um “pequeno equívoco” no seu processo de trabalho deu origem a um erro de alinhamento, que acabou por ser colmatado nos noticiários seguintes da SIC Notícias.

Através de diligência posterior junto da SIC, foi confirmado o envio de uma carta ao PCP, datada de 3 de Novembro de 2008, em que são explicadas as razões para o erro assumido pela Denunciada e é apresentado um pedido formal de desculpas.

Tendo em conta a assunção do erro por parte da SIC, reconhecida perante a própria Queixosa, e a circunstância de aquele operador reiterar a sua intenção de observar uma prática não discriminatória e de respeito pelo pluralismo, oficiou-se a Queixosa solicitando-se que se pronunciasse quanto ao seu interesse na manutenção da queixa.

Em resposta, a Queixosa considerou “necessário que estas situações não se repitam”, dando o assunto por encerrado.

IV. Deliberação

Tendo apreciado a queixa da Comissão Política do Partido Comunista Português contra a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., motivada pela circunstância de no dia 25 de Outubro de 2008, no Jornal da Noite do serviço de programas SIC, ter-se afirmado, na peça de comentário das diversas forças políticas, que “o PCP não comentou” uma entrevista que o Primeiro-Ministro deu à TSF e ao Diário de Notícias, e

Considerando que a Denunciada assumiu o erro perante a Queixosa, apresentando-lhe um pedido formal de desculpas, e reafirmou-o no presente processo, o que terá determinado que a Queixosa declarasse a sua intenção de dar o assunto por encerrado,

O Conselho Regulador delibera:

Proceder ao arquivamento do processo, no pressuposto de que as partes se encontram esclarecidas quanto às circunstâncias que originaram o erro admitido pela Denunciada, e que se alcançaram os objectivos de natureza preventiva que são igualmente visados por este tipo de procedimentos.

Lisboa, 5 de Maio de 2009

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira